

INTERESSADO: Colégio 12 de Outubro		
EMENTA: Credencia o Colégio 12 de Outubro (INEP/Censo Escolar nº 23275430), Instituição sediada em Maracanaú, reconhece o curso de ensino fundamental, com validade até 31 de dezembro de 2025, e homologa o Regimento Escolar.		
RELATOR: José Murilo Martins Filho		
PROCESSO Nº 05413240/2023	PARECER Nº 454/2023	APROVADO EM: 23/8/2023

I – RELATÓRIO

Menague da Silva Andrade, mantenedor do Colégio 12 de Outubro, INEP/Censo Escolar nº 23275430, instituição sediada no município de Maracanaú, por meio do processo protocolizado sob o nº 05413240/2023, solicita a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do Regimento Escolar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua 24, nº 469, Bairro Conjunto Jereissati, CEP: 61.900-940, no município de Maracanaú, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 13.258.097/0001-89.

A Professora Antônia Solange Silveira Mariano, licenciada em Pedagogia, Registro nº 4649, e especialista em Administração Escolar, Registro nº 2436, responde pela direção da Instituição, e Sylvania Alves Mesquita, Registro nº 49112/65130017CM). O corpo docente é composto de 30 (trinta) professores, sendo 25 (vinte e cinco) com habilitação, perfazendo um total de 84% habilitados.

Constam no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), dentre outros, os seguintes documentos:

- 1) Ofício encaminhado à presidência deste Conselho;
- 2) habilitação da diretora e da secretária;
- 3) material mobiliário;
- 4) Projeto Pedagógico;
- 5) Relação dos componentes do corpo docente acompanhado das devidas habilitações;
- 6) fotografias das principais dependências do Colégio;

FOR: GR

REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Con./Parecer nº 454/2023

- 7) proposta curricular;
- 8) Regimento Escolar atualizado, acompanhado da Ata de aprovação.

O Projeto Pedagógico da Instituição revela sua identidade, projeta ações e reflete o processo de ensino e aprendizagem. Encontra-se estruturado de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental, explicitando seus principais fundamentos ético-políticos e didático-pedagógicos que norteiam a sua missão.

O Regimento Escolar, que determina e normatiza as ações de ensino, está estruturado dentro das normas vigentes, atendendo aos princípios, diretrizes e procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.394/1996 (LDBEN) e nas Resoluções deste Conselho, e está elaborado abordando a BNCC. Encontra-se acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental.

A análise da documentação, do Relatório de Visita *on line* realizada pela Assessoria Técnica do NEB/CEE e das fotografias constantes no processo mostra que essa Instituição oferece condições satisfatórias para ministrar o curso oferecido, dispondo de: secretaria, diretoria, biblioteca, instalações sanitárias adequadas, área coberta, dentre outros.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do credenciamento da Instituição de ensino, do reconhecimento do curso de ensino fundamental e da homologação do Regimento Escolar tem amparo na Lei nº 9394/1996 (LDBEN), nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e na Resolução CEE nº 451/2014, que dispôs sobre o credenciamento e credenciamento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação CEE/CEB nº 262/2023, da Assessoria Técnica, no Relatório de visita *on line* realizada pelas técnicas da Célula de Educação Básica e nos dados constantes no Sisp, é favorável ao credenciamento do Colégio 12 de Outubro (INEP/Censo Escolar nº 23275430), Instituição sediada em Maracanaú, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade até 31 de dezembro de 2025, e à homologação do Regimento Escolar.

FOR: GR

REV: JAA

Con./Parecer nº 454/2023

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2023.

JOSÉ MURILO MARTINS FILHO

Relator

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO

Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE